

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.251 DE 15 DE JUNHO DE 2.011.

Autoria: Todos os Vereadores
"Que Altera nos termos legais o valor
do Subsídio Mensal dos Secretários
Municipais e do Vice-Prefeito Municipal
e dá outras providências".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por esta Lei alterado o valor dos subsídios mensais dos Secretários Municipais e do Vice-Prefeito Municipal passando doravante a vigorar com os seguintes valores:

- a) Secretário Municipal R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- b) Vice Prefeito Municipal R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo 1º - A alteração prevista nesta Lei é consistente na atualização monetária dos referidos subsídios e estão em consonância com os ditames legais, em especial o Inciso V do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal cc. Artigos 37, Inciso XI, 39 – parágrafo 4º, 150 – Inciso II, e 153, Inciso III e parágrafo 2º-Inciso I – todos da Constituição Federal; e se justificam em função do longo período em que se encontram defasados e inalterados.

Parágrafo 2º - Nesse sentido, ante aos dispositivos legais invocados, resta consignado que os Subsídios do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ficam alterados por esta Lei, de iniciativa privativa da Câmara Municipal, assegurando-se ainda, se for o caso, a revisão geral anual.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes; suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudes, 15 de junho de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI Prefeito Municipal